

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

REGULAMENTO DO FÓRUM DAS LICENCIATURAS DA UNISC

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização e o funcionamento do Fórum das Licenciaturas da Universidade de Santa Cruz do Sul.

**TÍTULO II
DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º O Fórum das Licenciaturas da UNISC é um órgão colegiado, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, constituindo-se num espaço de caráter consultivo, sistemático e coletivo de reflexão, debate e análise sobre as políticas e tendências da formação dos profissionais da educação, bem como articulador de ações referentes aos cursos de licenciatura da UNISC.

**TÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do Fórum das Licenciaturas da UNISC:

I – oportunizar um espaço institucionalizado, de caráter consultivo, sistemático e coletivo de reflexão, debate e análise sobre as políticas e tendências da formação dos profissionais da educação;

II – fortalecer os cursos de formação de professores na UNISC, através da troca de experiências e de debates sobre as diversas preocupações apresentadas por alunos e professores, além de encaminhar alternativas de mudanças e de políticas para esses cursos em nível de instituição e de país;

III – implantar/consolidar projetos de pesquisa e extensão de caráter multidisciplinar na área da formação de professores, buscando incrementos diversos através de órgãos de fomento na área da educação;

IV – articular o fórum da UNISC às instâncias de fóruns nacionais e estaduais no que se refere à formação de professores.

**TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete ao Fórum das Licenciaturas:

I – propor políticas e diretrizes para a formação de professores na UNISC;

II – discutir e propor alternativas de encaminhamentos sobre questões pertinentes aos cursos de formação de professores, tais como:

a) viabilidade financeira dos cursos;

b) articulação entre professores e alunos de diferentes cursos de formação de professores;

c) relevância dos cursos de formação de professores numa instituição comunitária;

d) desenvolvimento das práticas de ensino e estudos sobre programas de educação à distância;

e) análise das diretrizes e reformulações curriculares nacionais;

f) incentivo aos cursos de licenciatura com incremento da participação em atividades de pesquisa e extensão;

g) reformulações e adequações dos projetos político-pedagógicos dos cursos de licenciatura;

h) normatizações comuns aos cursos de licenciatura.

III – promover a articulação dos cursos de licenciatura da universidade com a comunidade regional, através de atividades de pesquisa e extensão;

IV – equalizar a política institucional da UNISC, a legislação vigente e as políticas de educação e formação de professores em âmbito nacional;

V – encaminhar aos conselhos competentes, através do Conselho de Graduação, normatizações relativas às Licenciaturas da UNISC;

VI – articular, na instituição, os cursos de formação de professores com os demais cursos de graduação e pós-graduação;

VII – participar dos fóruns estaduais e nacionais que discutem a formação de professores (ANFOPE, ANPEDE, AESUFOPE, ENDIPE, entre outros);

VIII – promover a articulação dos Cursos de Licenciatura da UNISC com os sistemas de ensino responsáveis pela Educação Básica no Rio Grande do Sul;

IX – manter os membros atualizados sobre a legislação educacional;

X – criar uma página na rede e uma lista de discussão em meio eletrônico dos assuntos atinentes ao fórum.

TÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum das Licenciaturas da UNISC tem a seguinte composição:

I – coordenadores dos cursos de licenciatura da UNISC;

II – dois representantes da Pró-Reitoria de Graduação;

III – um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;

IV – um representante discente de curso de licenciatura, indicado pelo DCE;

§ 1º Podem participar do fórum docentes dos cursos de licenciatura e demais interessados, sem direito a voto.

§ 2º Todos os membros do Fórum das Licenciaturas tem suplência, indicada pelo segmento que representa.

Art. 6º O Coordenador e Subcoordenador do Fórum das Licenciaturas da UNISC são eleitos pela maioria dos seus membros em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º São elegíveis os membros definidos nos incisos I a III do Art. 5º.

§ 2º Três faltas consecutivas ou cinco alternadas da representação, sem justificativa, implica na perda do mandato.

§ 3º O mandato do Coordenador e Subcoordenador do Fórum das Licenciaturas da UNISC é de dois anos, permitida uma recondução.

TÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Fórum das Licenciaturas da UNISC reunir-se-á por convocação de seu coordenador, em reunião ordinária, mensalmente, e, extraordinariamente, com indicação precisa do assunto por tratar, quando assim entender o Coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros.

Art. 8º As deliberações nas sessões do Fórum das Licenciaturas da UNISC são por maioria simples, dentre os membros votantes.

Parágrafo único. No caso de empate, o Coordenador do Fórum terá o voto de “minerva”.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos do presente regulamento são resolvidos em reunião do Fórum das Licenciaturas.

Aprovado, pelo Conselho de Graduação, em reunião do dia 15 de março de 2005.